CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 06
SERVIDOR 6046
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 867/2013

AUTORA DO PROJETO – VEREADORA CÁTIA RODRIGUES

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Indica ao Exmo. Sr. Prefeito que realize mutirão oftalmológico nas escolas de ensino fundamental do Município".

PARECER

O PIN em comento fica prejudicado, considerando-se a existência em pleno vigor da Lei 8094/201 que "dispõe sobre a obrigatoriedade do exame oftalmológico para estudantes do ensino publico fundamental do Município e dá outras providências".

Diante do exposto, opino PELA REJEIÇÃO do PIN 867/2013.

Sala das Comissões, em 19 de Fevereiro de 2014.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator